



ID: C27FD6D193924



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



LEI MUNICIPAL Nº 292/2024

"Fixa os valores de diárias para custeio de despesas com viagens a serviço do município de Nazare do Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O servidor que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional, fara jus, sem prejuízo de passagens, á percepção de diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, observador os valores dispostos no art. 2º.

Parágrafo único – O servidor que viajar para comparecer a congressos, conferencias, seminários, cursos ou similares também poderá perceber diárias desde que o afastamento seja no interessa da administração.

Art. 2º. Ficam fixados os valores das diárias concedidas aos Agentes Público e/ou Servidores para custear despesas com viagem a serviço da Prefeitura Municipal de Nazare do Piauí, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Prefeito e Vice-Prefeito:

- a) Em viagem estadual – será concedido o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, por diária;
- b) Em viagem Interestadual - será concedido o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, por diária;

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64.825-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



II – Secretários Municipais, Tesoureiro, Procurador, Assessor Jurídico, Controlador, Chefe de Gabinete, Presidente de CPL, Coordenador do CRAS e Diretor de HMEG:

- a) Em viagem estadual – será concedido o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, por diária;
- b) Em viagem Interestadual - será concedido o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, por diária;

III – Assessor Especial, Parlamentar, Técnica, Modernização Administrativa, Coordenador PSF e PSB, e Servidores de Nível Superior:

- a) Em viagem estadual – será concedido o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, por diária;
- b) Em viagem Interestadual - será concedido o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, por diária;

IV – Gerente, Diretores de Departamento, Coordenador de Ensino, Auxiliar de Secretaria, Assessor de Comunicação, Assessores Nível I e II:

- a) Em viagem estadual – será concedido o valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, por diária;
- b) Em viagem Interestadual - será concedido o valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, por diária;

V – Demais Servidores:

- a) Em viagem estadual – será concedido o valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, por diária;
- b) Em viagem Interestadual - será concedido o valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, por diária;

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64.825-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



Art. 3º - As diárias serão concedidas por dias de afastamento, incluindo-se o dia de partida e de chegada.

Art. 4º - Sempre que houver prorrogação de prazo de afastamento autorizado pelo superior hierárquico, o servidor fara jus às diárias correspondentes ao período excedente, observador os requisitos da concessão inicial.

Art. 5º - O servidor regularmente nomeado em caráter interino ou designado para substituir função comissionada perceberá as diárias correspondentes a que teria direito o titular.

Art. 6º – As diárias serão pagas antecipadamente de uma só vez a critério da autoridade concedente, exceto nas seguintes situações:

- I – Em casos de emergência em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.
- II – Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, casos em que poderão ser pagas parceladamente a critério da administração.

Art. 7º – As diárias serão concedidas pelo Ordenador de Despesa

§1º - As propostas de concessão de diárias correspondentes a sábados, domingos e feriados serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas e aceitação da justificativa do proponente.

§2º - São elementos essenciais do ato de concessão:

- I – Nome da Secretaria
- II – Projeto/Atividade elemento de despesa e fonte de recurso, quantidade de diárias, valor unitário e total das diárias.
- III – Nome, cargo, função, matrícula, CPF e a informação quanto a ser efetivo, comissionado, autônomo ou prestador de serviço.

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64.825-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



IV – Roteiro (origem e destino), data da saída e do regresso e Objeto/Justificativa da referida diária.

V – Assinatura do proponente, do Diretor do Departamento e do Ordenador da Despesa (Secretário).

Art. 8º - As diárias recebidas em excesso serão restituídas pelo servidor em 05 (cinco) dias, contados da data de retorno à sede.

Parágrafo único – Serão também restituídas as diárias recebidas pelo servidor quando por quaisquer motivos ou circunstancias não ocorrer o afastamento.

Art. 9º - As despesas das autoridades integrantes das comitivas oficiais do Prefeito correrão por conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos gabinetes e/ou secretarias.

Art. 10º - O ordenador de despesas, o diretor e o proponente responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO NONATO
COSTA:67461000306
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO COSTA:67461000306
Dados: 2024.12.20 13:27:53 -03'00'
RAIMUNDO NONATO COSTA
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64.825-000